



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO nº 13/2016 – BB nº 658039**  
**Processo Administrativo nº 79/2016**

1

**TIPO:** Menor Preço por LOTE

**BASE LEGAL:** Este procedimento licitatório obedecerá a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos); e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido no Edital de licitação e seus anexos.

Licitação exclusiva para a participação de ME's e EPP's, conforme art. 6º do Decreto nº 6.204, de 05/09/07.

( ) SIM      ( **XX** ) **NÃO**

**LIMITE DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:**

Dia: 06/01/2017 – Horário: 09hs:15min (horário de Brasília-DF)

**ABERTURA DAS PROPOSTAS:**

Dia: 06/01/2017 – Horário: 09hs:15min (horário de Brasília-DF)

**DATA E HORA DA DISPUTA**

Dia: 06/01/2017 – Horário: 10hs:30min (horário de Brasília-DF)

Endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:**

[www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) - no link: Licitações;

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**e-mail para esclarecimentos:** [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br)

**Telefone:** (21) 2576-7281 – Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016 – BB nº 658039**  
**Processo Administrativo nº 79/2016**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal criado pela Lei nº 5.517/68, dotada de personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 42.147.611/0001-07, com Sede na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, por meio de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que fará realizar licitação, sob a modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sob o regime de fornecimento objetivando a aquisição de **microcomputadores, impressora multifuncional a laser e suprimentos para impressão**, mediante condições estabelecidas no presente Edital e no termo especificado no ANEXO I – Termo de Referência, observando a Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns); Lei nº 8.078/90 (Dispõe sobre a proteção do consumidor); Decreto nº 3.555/00 (Regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns), Decreto nº 5.450/2005 (Regulamenta o pregão, na forma eletrônica), Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da ME e EPP), alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto nº 6.204/07 (Regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as ME e EPP nas contratações de bens, serviços e obras), e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666/93 (Institui normas para licitações e contratos); e suas alterações, bem como as demais normas legais e regulamentares que regem a matéria e, ainda, pelo estabelecido no Edital de licitação e seus anexos.

**1 - DO OBJETO**

- 1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a aquisição de 06 (seis) Microcomputadores Desktops com Sistema Operacional Instalado (LOTE I); 01(uma) Impressora Multifuncional a laser Monocromática e suprimentos para impressão (LOTE II), os quantitativos e especificações técnicas relacionadas no Termo de Referência (ANEXO I), o qual integra este Edital.
- 1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.
- 1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Sistema **licitacoes-e** do Banco do Brasil e as especificações constantes deste Edital, deverão ser consideradas as do Edital.

**2 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do objeto deste edital estão previstas no orçamento do exercício e correrão sob a rubrica nº: **6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 – Material para Processamento de Dados e de nº 6.2.2.1.1.01.01.003.006 – Bens de Informática**, com dotação orçamentária destacada para esta finalidade.

**3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que atendam a todas as exigências e condições constantes deste Edital.
- 3.2. Empresas que estejam legalmente estabelecidas no País e devidamente credenciadas junto ao provedor do sistema: **licitacoes-e** do Banco do Brasil.
- 3.3. As empresas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.
- 3.4. A licitante deverá ter pleno conhecimento dos requisitos, termos e condições do Edital, em especial do Termo de Referência – ANEXO I.
- 3.5. **Não poderão concorrer neste Pregão:**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 3.5.1. Empresas que estejam em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- 3.5.2. Constituída sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou ainda, cooperativas;
- 3.5.3. Empresas estrangeiras que não funcione no país;
- 3.5.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 3.5.5. Servidores ou dirigentes deste órgão, conforme artigo 9º, III da Lei nº 8.666/93;
- 3.5.6. Cujo objetivo social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3

**4 - DO CREDENCIAMENTO**

- 4.1. Para acesso ao sistema eletrônico utilizado para a realização deste certame **licitacoes-e do Banco do Brasil**, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha de acesso, pessoais e intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País ou por outros meios disponibilizados pelo banco.
- 4.1.1. O procedimento, regras e critérios para o cadastramento acima citado, serão os estipulados pelo Banco do Brasil S.A., os quais poderão ser consultados também por meio do endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).
- 4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CRMV-RJ responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que por terceiros.
- 4.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico, nos termos do art. 3º, § 6º, da Lei nº 8.666/93.
- 4.4. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

**5 - DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL**

- 5.1. O licitante deverá enviar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico **licitacoes-e do Banco do Brasil**, até a data e horários marcados para abertura da sessão, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 5.2. A proposta de preços deverá ser elaborada e lançada no sistema eletrônico com base no VALOR GLOBAL POR LOTE, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.
- 5.2.1. No caso de o LOTE ser composto por mais de um item, a proposta comercial deverá atender à totalidade global da quantidade exigida no LOTE, não sendo aceitas aquelas propostas que contemplem apenas parte do lote.
- 5.3. O envio da proposta implica a plena aceitação, por parte da proponente, às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 5.4. Por ocasião do envio da proposta, a licitante enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada, dentro do prazo estipulado no edital para registro de propostas. Ao término desse prazo, não haverá possibilidade de exclusão/alteração das propostas, as quais serão analisadas conforme definido no edital.

5.5.1. Qualquer elemento que possa identificar a Licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação aplicável.

5.6. No caso de divergência entre valores expressos em algarismos e valores apresentados por extenso, ou quando notadamente ocorrerem enganos quando da transcrição de valores para planilhas anexadas ou ocorrerem equívocos quanto aos cálculos apresentados, prevalecerá sempre o valor por extenso.

5.7. Todas as referências de tempo constantes neste Edital, bem como os enunciados na Sessão Pública, observarão obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**5.8. A proposta deverá conter ainda:**

a) “**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado**” devem ser incluídas todas as informações necessárias ao perfeito detalhamento do objeto e, ainda, as informações relativas aos prazos de entrega, garantia e validade da proposta, cuja omissão e/ou contrariedade implica a aceitação das condições e prazos indicados neste Edital.

a.1.) A proposta registrada previamente no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, deverá ainda especificar, sob pena de DECLASSIFICAÇÃO, a MARCA e demais referências que identifiquem o produto ofertado.

a.2.) O uso da expressão “ou similar” será considerado alternativa.

b) Visando atender ao princípio da celeridade processual, solicita-se à licitante que havendo PROSPECTO, MANUAL E/OU CATÁLOGO, com descritivos técnicos detalhados, expedido pelo fabricante do material ofertado, os enviem na forma de arquivo por meio do sistema licitacoes-e do BB, ou via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) ou por fax (21) 2576-7844, para que o Chefe do Setor de Informação e Comunicação possa avaliar se o material ofertado atende às especificações e aos requisitos de qualidade previstos no ANEXO I – Termo de Referência e em todo este Edital.

c) Preço unitário e total, em valores numéricos em moeda corrente nacional (R\$), utilizando-se apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei nº 9.069/95), os quais deverão compreender todas as despesas com impostos, fretes, encargos sociais e previdenciários, taxas, transporte, seguros, assim como quaisquer outros que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto da presente contratação.

d) A validade da proposta, o prazo não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da proposta comercial devidamente consolidada, nos termos deste Edital.

e) Razão Social do proponente ou nome, CNPJ, endereço, telefone, endereço eletrônico (e-mail) e, se houver fax;

f) Indicação do banco, agência, código da agência, número da conta corrente para fins de pagamento, caso a empresa seja a vencedora.

g) Na ausência de discriminação, na proposta, do prazo, considerar-se-á como proposto o **prazo de garantia de 12 (doze) meses**, a contar da data do recebimento definitivo pelo setor competente deste CRMV-RJ.

5.9. No valor da proposta deverão estar incluídos todos os tributos, taxas, fretes, custos e despesas, diretos ou indiretos, e demais encargos, não sendo admitidos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o produto ser fornecido ao CRMV-RJ sem ônus adicionais.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**6 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

- 6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro ao qual caberá a abertura e o exame das propostas iniciais de preços, apresentadas por meio eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 6.2. Iniciada a Sessão Pública, não serão admitidas solicitações de desistência de propostas.
- 6.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 6.3.1. Será DESCLASSIFICADA a proposta que mantenha valores unitários, totais e/ou globais superiores aos estimados admitidos pelo CRMV-RJ.
- 6.4. O sistema eletrônico ordenará automaticamente somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro, as quais participação da fase de lances.
- 6.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública virtual do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou de sua desconexão.
- 6.6. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do Edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação, poderá ela ser aceita, hipótese que o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante visando obter melhor valor.

**7- DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

- 7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.
- 7.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, sempre inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, obedecendo quando o Pregoeiro fixar, ao percentual ou valor mínimo exigido entre os lances.
- 7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.
- 7.4. Durante o transcurso da Sessão, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da licitante.
- 7.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- 7.6. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.7. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes pelo pregoeiro, por meio do próprio sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.
- 7.8. Decorrido o prazo pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente (tempo randômico) determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.
- 7.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública desta licitação constarão de Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

7.10. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, caso não sejam apresentados lances, será realizado sorteio observado o disposto no art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93, em data a ser definida pelo Pregoeiro e divulgada no chat de mensagens.

6

**8. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**

8.1. Para usufruir o direito de preferência, a Licitante deverá ter providenciado o registro de sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte, quando do envio eletrônico da proposta, ter optado, em campo próprio do Sistema licitações-e do Banco do Brasil, pelos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.2. As licitantes que não se manifestarem como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte no momento do envio da proposta terá o tratamento igual às demais licitantes, não cabendo o direito de recursos posteriores.

8.3. As ME's e EPP's deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

8.4. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito da primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

8.5. Após a fase de lances se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá no prazo de 5 (cinco) minutos apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e se atendidas às exigências deste Edital, ser contratada;
- b) Não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma da sub condição anterior e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, este serão convocados, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;
- c) A convocação que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, decairá do direito previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;
- d) Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

**9 - DA NEGOCIAÇÃO**

9.1. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital (art. 24, §§ 8º e 9º, do Decreto 5.450/05).

9.2. A negociação será realizada exclusivamente pelo canal de comunicação (chat) disponibilizado no sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3. Encerrada a etapa de lances, os licitantes deverão consultar regularmente o sistema BB Licitações para verificar se foi declarado o vencedor e se está liberada a opção para interposição de recurso.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL**

10.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar exclusivamente quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado deverão ser considerados pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93, para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7

**11 – DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

11.1. A proposta do licitante classificado em primeiro lugar na Sessão eletrônica deverá, após o encerramento da Sessão Pública, encaminhar imediatamente e/ou no máximo de até 03 (três) horas, através do fax: (21) 2576-7844 ou via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br), a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, conforme **ANEXO II**, datada e assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, juntamente com os documentos de habilitação e as declarações exigidas neste edital sob pena de desclassificação.

11.2. Devendo o licitante classificado em primeiro lugar encaminhar posteriormente, sob pena de desclassificação, pessoalmente ou via Sedex ou postagem similar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da solicitação do Pregoeiro a proposta de preços definitiva, ajustada ao lance final, os documentos de habilitação, as declarações, anexos ou quaisquer outros documentos, remetidos via fax ou via e-mail, os originais ou cópias autenticadas, para o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, localizado na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP: 20070-003.

11.2.1. Podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

11.3. Em caso de desclassificação do primeiro colocado, os licitantes serão convocados pelo Pregoeiro, através do canal de comunicação (chat), na ordem de classificação, correndo o prazo de 02 (dois) dias úteis para o envio da proposta de preços, dos documentos de habilitação e das declarações ou quaisquer outros documentos, via e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br), sob pena de desclassificação.

11.4. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor e, ultrapassado o prazo para recurso, o objeto do Pregão será adjudicado ao mesmo.

**12 - DA HABILITAÇÃO**

12.1. A habilitação será verificada mediante a análise dos seguintes documentos:

**12.1.1. Habilitação Jurídica será comprovada por:**

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e alterações, devidamente registrado, na Junta Comercial ou Cartório de Títulos e Documentos, em se tratando Sociedades Comerciais ou Empresárias, e no caso de Sociedades por Ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado do rol de diretores em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista será atestada por:**

- a) Prova de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da “Certidão Quanto a Dívida Ativa da União”, expedida pela Procuradoria Regional da Fazenda Nacional (PGFN);
- f) Prova de regularidade com Fazenda Estadual do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- g) Prova de regularidade com Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do licitante, mediante certidão emitida pela Secretaria de Finanças Municipal ou órgão correspondente: Certidão Negativa de Débitos Municipais;

**12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira atestada por:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Insolvência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Judicial da Sede do Licitante pessoa jurídica ou empresário individual, com validade dentro da abrangência da data de abertura do certame licitatório.

**12.1.4. Demais certidões atestada por:**

- a) Certidão de regularidade com a Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débito Trabalhista) - (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/43 (NR) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de Negativa, com prazo de validade em vigor na data da licitação.

**12.1.5. Qualificação Técnica atestada por:**

- a) Atestado de capacidade técnica, em papel do emitente, firmado por empresa pública ou privada comprovando que a licitante executa ou executou serviços **compatíveis com o objeto ora licitado, nos moldes** do art. 30, II, da Lei nº 8.666/93.

**12.2. ANEXOS:** Todas as **DECLARAÇÕES** exigidas nos Anexos do edital, devidamente assinadas por seu **representante legal**.

- a) **ANEXO II** – Modelo de Proposta de Preços/Comercial;
- b) **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Fato Impeditivo;
- c) **ANEXO IV** – Modelo de Declaração de que o licitante está cumprindo o estabelecido na Lei nº 9.584, de 27.10.99, artigo 27, inciso V, regulamentação pelo Decreto Federal nº 4.358, relativamente ao trabalho de menores, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- d) **ANEXO V** – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
- e) **ANEXO VI** – Minuta do Contrato.

**12.3.** Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32 da Lei nº 8.666/93. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

**12.4.** Documentos apresentados com a validade expirada também acarretarão a inabilitação do licitante.

**12.5.** As condições de habilitação deverão ser mantidas durante todo o procedimento licitatório.

**12.5.1.** Durante a fase de habilitação, caberá ao Pregoeiro:

- a) Consultar nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, que constitui meio legal de prova (§ 4º, art. 25, do Decreto nº 5.450/05);





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

b) Consultar a existência de registros impeditivos de contratação na CGU – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, disponível no sítio [www.portaltransparencia.gov.br](http://www.portaltransparencia.gov.br), CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa no sítio [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consulta](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consulta).

c) Verificar nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões (CND, CRF e CNDT), constitui meio legal de prova (§4º, art.25 do Decreto nº 5.450/05).

12.6. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles para os quais a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da Matriz.

12.7. Serão inabilitados os licitantes que não cumprirem plenamente as exigências estatuídas neste Edital.

12.8. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de habilitação, inclusive os documentos de regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição, caso em que, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da declaração de vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/06.

12.9. A não comprovação da regularidade fiscal até o final do prazo estabelecido implicará na decadência do direito de primeira colocada, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

12.10. Os documentos terão validade expressa ou estabelecida em lei, admitidos como válidos, no caso de omissão, os emitidos a menos de 90 (noventa) dias.

12.11. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital.

12.12. Da Sessão lavrar-se-á ATA circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, sendo assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Ordenador de Despesas.

### 13 - DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada produto/material, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente certificados e atestados por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

13.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço executado juntamente com o boleto bancário emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20070-003, Telefone: (21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844, e ainda o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência da CONTRATADA, número do pregão eletrônico e a descrição clara e sucinta do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**13.1.2.** Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

10

**13.1.3.** Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

**13.1.4.** Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, **quando couber**, estarão sujeitos à **RETENÇÃO**, na fonte, dos seguintes tributos:

**13.1.5.** Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

**13.1.6.** Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

**13.2.** Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

**13.3.** Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF=  $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:

TR= Percentual atribuído a taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

**13.4.** A compensação financeira prevista neste item será incluída em Nota Fiscal/Fatura emitida posteriormente a ocorrência.

**14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**14.1.** Não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto e à Administração procederá à análise quanto à regularidade do processo licitatório, podendo homologá-lo.

**14.2.** Havendo recurso, a Administração do CRMV-RJ, após deliberar sobre o mesmo, fará a adjudicação do objeto, homologando o procedimento licitatório, na forma do artigo 27 do Decreto nº 5.450/05.

**14.3.** O CRMV-RJ publicará a homologação do processo licitatório, na forma de extrato, no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**15. DO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO DO OBJETO**

15.1. Para a seleção da proposta mais vantajosa, considerar-se-á a vencedora aquela que apresentar as especificações contidas neste Edital e ofertar o MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE.

11

**16. DA IMPUGNAÇÃO, DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

16.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica (art. 18 do Dec. 5.450/05), por meio eletrônico.

16.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

16.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (art. 18, § 1º, Dec. 5.450/05).

16.3. Até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos acerca da presente licitação, exclusivamente por meio do e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br) (art. 19 do Dec. 5.450/05).

16.3.1. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações serão respondidos pelo pregoeiro e divulgados nos sítios [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br) e [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cabendo aos interessados em participar do certame acessá-los para a obtenção das informações prestadas.

16.4. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema licitacoes-e do Banco do Brasil, manifestar sua intenção de recorrer.

16.4.1. Para fins deste Edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada na forma do subitem anterior, no prazo de 20 (vinte) minutos, contado a partir da declaração do vencedor no sistema licitacoes-e do Banco do Brasil.

16.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Dec. 5.450/05).

16.6. A partir da manifestação da sua intenção de recorrer, será concedido ao licitante o prazo de **3 (três) dias** para apresentar suas razões de recurso, em campo próprio do sistema.

16.6.1. Após a interposição das razões, os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual prazo e forma, começando a contar seu prazo imediatamente do término do prazo do recorrente, sem necessidade de intimação.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, em dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas. (art. 26, *caput*, do Dec. 5.450/05 e art. 109, § 5º da Lei nº 8.666/93).

16.8. As razões e contrarrazões observarão os seguintes pressupostos recursais:

- a) Tempestividade
- b) Legitimidade recursal
- c) Interesse de agir
- d) Fundamentação, com estrita conformidade com a motivação apresentada na sessão.

16.9. Eventuais recursos sem o preenchimento dos pressupostos recursais elencados acima, poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, em seu juízo de admissibilidade e serão submetidos à análise de Autoridade Superior no momento da homologação (Acórdão 1440/07, TCU).



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**16.10.** Os recursos e contrarrazões de recursos deverão ser dirigidos à autoridade competente e disponibilizados através do sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil.

**16.11.** Caso os recursos e contrarrazões de recursos não sejam disponibilizados no sistema licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil, não serão conhecidos.

12

**17. DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

**17.1.** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

**17.1.1.** Ensejar o retardamento da execução de seu objeto

**17.1.2.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;

**17.1.3.** Cometer fraude fiscal;

**17.1.4.** Apresentar documento falso;

**17.1.5.** Fizer declaração falsa;

**17.1.6.** Comporta-se de modo inidôneo;

**17.1.7.** Não mantiver a proposta;

**17.2.** As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas no **item 18** deste Edital.

**18. PENALIDADES**

**18.1.** Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

**a) Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

**b) Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

**b.1.)** O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

**b.2.)** Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

**b.3.)** A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

**b.4.)** A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

**c) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.2.** As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

18.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

13

**19. DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

19.1. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, o vencedor do certame, deverá assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

19.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

**20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em caso fortuito, força maior ou qualquer outro motivo que atrase o cumprimento da obrigação, podendo, a seu critério, atribuir à responsabilidade de apurar os atos e fatos, comissivos ou omissos, a uma comissão.

20.2. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3. A participação na presente licitação implica a concordância tácita, por parte do interessado, com todos os termos e condições do presente Edital.

20.4. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

20.5. Na contagem dos prazos previstos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento, observando-se o início e término em dias úteis de expediente normal deste CRMV-RJ.

20.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 5.450/2005.

20.7. A presente licitação não importará necessariamente na contratação da adjudicatária, podendo a Administração do CRMV-RJ, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, sendo dada a devida ciência aos licitantes, por meio de publicação no órgão oficial.

20.8. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CRMV-RJ de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

20.9. Este Pregão poderá ter a data de abertura da Sessão Pública transferida por conveniência do CRMV-RJ, sem prejuízo do disposto no art. 4º, inciso V, da Lei nº 10.520/02.

20.10. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo o CRMV-RJ, em nenhuma hipótese, responsável por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.11. Os atos e decisões referentes a este processo licitatório serão divulgados mediante publicação de notas nas páginas web, nos endereços: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e [www.crmvrj.org.br](http://www.crmvrj.org.br), ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da União.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

20.12. O CRMV-RJ poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para as licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

20.13. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

14

20.14. Constituem partes integrantes deste Edital os anexos:

<b>Anexo I</b>	<b>Termo de Referência do Objeto</b>
<b>Anexo II</b>	Modelo de Proposta de Preços/Comercial
<b>Anexo III</b>	Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
<b>Anexo IV</b>	Modelo de Declaração que não Emprega Menores
<b>Anexo V</b>	Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP
<b>Anexo VI</b>	Minuta do Contrato

Rio de Janeiro, 22 de dezembro de 2016.

Med. Vet. Cícero Araujo Pitombo  
Presidente  
CRMV-RJ nº 3.562





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo tem como objeto a aquisição, pelo menor preço global por lote, de 06 (seis) **Microcomputadores Desktops Tipo 01 e 02** - com Sistema Operacional Instalado (Acompanhar Licenças Windows 10 PRO 64 Bits e Office 365 Business) (**LOTE I**); 01 (**uma**) **Impressora Multifuncional a laser monocromática e Suprimentos para impressão (LOTE II)** para o parque tecnológico do CRMV-RJ.

1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

**2. DAS JUSTIFICATIVAS**

2.1. O presente processo licitatório atende às necessidades da aquisição de microcomputadores, impressora e de suprimentos para impressão a serem utilizados para a consecução das atividades do CRMV-RJ. As quantidades para compra foram baseadas em levantamentos das necessidades da **Sede e do Escritório Regional I do CRMV-RJ**.

2.2. Após a utilização de Microcomputadores do tipo Desktops, conclui-se que o mesmo se mostrou aderente às necessidades do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado do Rio de Janeiro.

2.3. Impressora Multifuncional a Laser Monocromática visa suprir às necessidades da impressão, cópia e digitalização de documentos na Sede do CRMV-RJ.

**3. QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS**

**LOTE I – Microcomputadores Desktops do TIPO 01 e TIPO 02.**

LOTE I	Tipo	Descrição	Quantidade
Item 1	Aquisição	<b>“Desktops Tipo 01”</b> SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO Acompanhar Licenças Windows 10 PRO 64 Bits e Office 365 Business	05 unidades
Item 2	Aquisição	<b>“Desktop Tipo 02”</b> SISTEMA OPERACIONAL INSTALADO Acompanhar Licenças Windows 10 PRO 64 Bits e Office 365 Business	01 unidade

**LOTE II – Impressora Multifuncional a Laser Monocromática e Suprimentos de impressão compatíveis com a impressora.**

LOTE II	Tipo	Descrição	Quantidade
Item 1	Aquisição	Impressora Multifuncional a Laser Monocromática	01 unidade
Item 2	Aquisição	Cartuchos de toners (extras) originais ou similar, compatíveis com a impressora.	02 unidades
Item 3	Aquisição	Cilindro de cópia (extra) original ou similar, compatível com a impressora.	01 unidade





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**4. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE I – Itens 01 e 02**

**4.1. ITEM 01: Os 05 (cinco) computadores DESKTOPS "TIPO 01", para usuários dos setores dos administrativos do CRMV-RJ devem atender às seguintes configurações mínimas:**

17

**4.1.1. - Monitor** - Frequência nativa do painel: 60Hz; Tipo de Painel: Anti-reflexivo; Tamanho do painel: 21,5" Widescreen (painel LED); Tamanho da imagem visível (diagonal): 54,7 mm; Pixel pitch: 0,248 mm; Brilho: 200 cd/m<sup>2</sup>; Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Tempo de resposta: 5 ms; Ângulo de visão horizontal: 90°; Ângulo de visão vertical: 50°; Frequência de varredura horizontal: 30 KHz ~ 83 KHz; Frequência de varredura vertical: 50 ~ 75 Hz; Largura de banda: 165 MHz; Compatibilidade: Windows, Linux; Resolução máxima :1920 x 1080 @ 60 Hz (HD); Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Consumo: Ligado < 18 Watts (típico), Stand By < 0,5 Watt; Controles Manuais: Power; Conectores: Analógico (RGB); DCB (Amplificação Dinâmica de Cores): Sim; DCR (Relação de Contraste Dinâmico): Sim; Plug& Play: DDC 2B/CI; Energy Star: Sim (EPA); Função OSD (OnScreen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado por programa; Normas/segurança/certificações: FCC, CE, EPA6.0, ISO9241-307, Win 8, CCC, EPEAT Silver, ROHS, Inmetro.

**4.1.2. - HD** - Capacidade de armazenamento: 1TB; Rotação: 7200 RPM; Cache: 32MB; Interface: SATA 3.0 (6.0Gb/s) 3.5;

**4.1.3. - Processador** - Tipo: Para desktop; Threads: 2; Número de Núcleos: 2; Frequência: 3.7GHz; Turbo Frequência: 3.9GHz; Opera em 64-bits; Processo de Fabricação: 32nm; Cache L2: 1MB; Suporte a Memória: DDR3 1600 MHz; Suporte Gráfico a vídeo Integrado, Frequência 760MHz; Recurso de arquitetura HSA (Heterogeneous System Architecture), onde o CPU e GPU trabalham juntos.

**4.1.4. - Memória RAM** - Capacidade: 4GB; Frequência: 1333MHz; DDR3 Non-ECC CL9 DIMM, Padrão 512M X 64 Non-ECC 1333MHz; Pinos: 240; Unbuffered DIMM (DDR3, 1.5V, CL9, FBGA, Gold);

**4.1.5. - Gravador de DVD** - Gravador de DVD Dual Layer, velocidade de gravação: DVD+R Write: 24X (32.4 MB/s), Read: 16X (21.6 Mb/s); DVD+R Dual Layer Write: 8X (10.8 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD-R Write: 24X (32.4 MB/s), Read: 16X (21.6 MB/s); DVD-R Dual Layer Write: 8X (10.8 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD+RW Write: 8X (10.8 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD-RW Write: 6X (8.1 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD-ROM Read: 16X (8.1 MB/s); DVD-RAM Write: 5X (6.7 MB/s), Read: 5X (6.7 MB/s); CD-R Write: 48X (7.2 MB/s), Read: 48X (7.2 MB/s); CD-RW Write: 24X (3.6 MB/s), Read: 40X (6.0 MB/s); CD-ROM Read: 48X (7.2 MB/s); Interface: SATA;

**4.1.6. - Gabinete** - Gabinete padrão de aço, com baias frontais para acomodação do gravador de CD/DVD, botão power, botão reset, entrada e saída de áudio frontais e no mínimo duas saídas USB frontais;

**4.1.7. - Fonte** - Fonte ATX padrão ATX 24 pinos; Potência Combinada Operacional 250Watts (Real); 2 conectores SATA; Ventilador: 1 x 80x80mm; Faixa de Temperatura Operacional: 5°C a 48°C; Saída 3.3V: 15A, Saída 5V: 18A, Saída 12V1: 14A, Saída - 12V: 0.3A, Saída 5V SB: 2.0A; Eficiência: 65%; Proteção contra curto-circuito; Conector MB ATX: 24p (ATX: 20+ 4 pinos); Quantidade Conectores IDE ATA: 2; Quantidade Conectores SATA: 2; Entrada AC: 115/230V, 6A/4A, Chave Seletora manual; cabo de energia com tomada no padrão brasileiro da NBR 14136, baseada na norma internacional IEC 60906-1;

**4.1.8. - Teclado e Mouse** - Teclado padrão ABNT2, na cor preta, com 106 (cento e seis) teclas silenciosas, disposição das teclas padrão (sem ser teclado compacto), compatível c/ Windows XP/7/8/10 e Linux, apoios com ajuste de inclinação, cabo com comprimento mínimo de 150 cm, conexão USB. Mouse óptico,



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

na cor preta, resolução mínima de 800dpi, conexão USB, com 03 a 05 botões (com scroll); cabo de comprimento mínimo de 150cm;

**4.1.9. - Estabilizador** - Estabilizador com potência de 300VA/W; cabo de energia com tomada no padrão brasileiro da NBR 14136, baseada na norma internacional IEC 60906-1; Monovolt 115V Preto, Tensão de Entrada - 115V; Tensão de Saída: 115V; com 4 saídas de tomadas elétricas (padrão brasileiro da NBR 14136); Fusível: 5A; Corrente nominal: 2.6A; led indicador do estado da rede; certificado ISO 9001;

**4.1.10. – Sistema Operacional instalado** - Acompanhar Licenças Windows 10 PRO 64 Bits e Office 365 Business licenciado pelo **período de 12 (doze) meses**. Deve ser entregue a respectiva licença de uso e acompanhados de CD-ROM ou DVD-ROM de instalação ou devem estar disponível em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta).

**4.1.11 - DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE MANUAIS:**

**4.1.11.1.** Manual de instalação/configuração do equipamento;

**4.1.11.2.** CD ou DVD, quando disponível, com documentação técnica do equipamento ofertado.

**4.1.11.3.** O lote completo deverá ser entregue com a instalação do sistema operacional.

**4.1. 12.** Os equipamentos, como: Gabinete, Monitor, teclado e Mouse deverão ter o mesmo predomínio na cor (PRETA);

---

**4.3. ITEM 2: 01 (um) computador DESKTOP "TIPO 02" deve atender às seguintes configurações mínimas:**

---

**4.3.1. - Monitor** - Ângulo de visão horizontal: 178º; Ângulo de visão vertical: 178º; Brilho: 250 cd/m<sup>2</sup>; Conectores: 1x Analógico (RGB) 1x Digital (DVI); DCR (Relação de Contraste Dinâmico): Sim; Frequência de varredura horizontal: 50Hz ~ 76 Hz; Frequência de varredura vertical: 30kHz to 83kHz; Largura de banda: 165 MHz; Pixel pitch: 0,271 mm; Relação de contraste (dinâmico): 20.000.000:1; Resolução máxima: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Resolução recomendada: 1920 x 1080 @ 60 Hz (FULL HD); Suporte de cores: Maior que 16 Milhões; Tamanho da imagem visível (diagonal): 59,8 cm; Tamanho do painel: 23,6" Widescreen 75Hz WVA - VA (LED LCD); Tempo de resposta: 5 ms; Tipo de Painel: Anti-reflexivo; Consumo: Ligado < 26 Watts (típico), Stand By< 0,5 Watt; Controles manuais: Entrada/Auto/Exit, Clearvision /-4:3/Wide /+, Menu/Enter, Power; Cor predominante do produto: Preto; DCB (Amplificação Dinâmica de Cores): Sim; Dimensões Embalagem (L x A x P) - mm: 620 x 435 x 127; Dimensões Monitor com base (L x A x P) - mm: 551,4 x 400,4 x 221,0; Dimensões Monitor sem base (L x A x P) - mm: 551,4 x 338,4 x 53,4; Energy Star: Sim (EPA); Entradas digitais: Sim; Fonte: Interna - 90~240V - 50/60 Hz; Plug& Play: DDC 2B/CI; VESA (sistema internacional de furação para fixação em paredes ou painéis): Sim (100 x 100); Função OSD (OnScreen Display): OSD com interface gráfica amigável, controlado por programa;

**4.3.2. - HD** - Capacidade de armazenamento: 1TB; Rotação: 7200 RPM; Cache: 32MB; Interface: SATA 3.0 (6.0Gb/s) 3.5;

**4.3.3. - HD SSD** - Capacidade: 240GB; Formato: 2.5"; Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) com compatibilidade para versões anteriores (SATA Rev. 2.0); NAND: MLC; Consumo de Energia: 0,640W Inativo / 1,423 W Leitura / 2,052 W Gravação; Temperatura de Armazenamento: -40 a 85°C; Temperatura de operação: 0 a 70°C; Dimensões: 69,8 x 100,1 x 7 mm; Vibração quando em operação: 2,17 G Pico (7 – 800 Hz); Vibração quando não está em operação: 20 G Pico (10 – 2000 Hz); Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTBF; Total de bytes gravados (TBW): 240GB: 128TB; Transferência de dados compactados (ATTO): 450MB/s para Leitura e 450MB/s para Gravação; Transferência de dados não compactados: 240GB – 191MB/s para Leitura e 142MB/s para Gravação; IOMETER (Leitura/Gravação aleatória máxima 4K): 240GB – até 85.000/ até 43.000 IOPS;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**4.3.4. - Placa de vídeo** - Arquitetura Da Gpu: 28nm; Suporte A Api9: DirectX® 12, Mantle, OpenGL® 4.3, OpenCL™; Versão Do Pci Express®17: 3; Suporte A Resolução 4k3 (4K60 SST ou MST); Áudio Ddma; HDMI (Com 4k, 3d Estéreo, Deep Color E X.V.Color™); Tecnologia Amd Trueaudio15; Tecnologia Amd Eyefinity10 (Número Máximo De Monitores): 3 com DVI/HDMI, 4 usando DisplayPort, 6 com hub MST DisplayPort; Vce (Video Codec Engine) (Com H.264, Mpeg-4 Asp, Mpeg-2, Vc-1 E Blu-Ray 3d); Velocidade De Clock Da Gpu: Até 1 GHz; Largura De Banda De Memória: Até 104 GB/s; Quantidade De Memória: GDDR5 de 2 GB; Unidades De Processamento De Fluxo: 896 (14 unidades de computação)19; Conectores Necessários À Fonte De Energia: 1 x 6 pinos; Suporte A Amd Crossfire™12 (Número Máximo De Gpus E Necessidade De Interconexão Em Ponte Crossfire): 2, não; Fator Forma: Altura completa, slot duplo;

**4.3.5. - Processador** - Processador com cooler; Núcleos de Computação: 6 (2 CPU + 4 GPU); Frequência da GPU: 756 MHz; Threads: 2; velocidade de Clock: 3,5 GHz; Turbo Frequência: 3.9 GHz; Processo de Fabricação: 28nm; TDP (Thermal Design Power): 65 W/ 45 W; Cache: 1 MB; Velocidade DDR3: 1866MHz; Suporte a Gráfico Integrado e DirectX 11; Recurso de arquitetura HSA (Heterogeneous System Architecture), onde o CPU e GPU trabalham juntos;

**4.3.6. - Placa mãe** - Memória RAM: 4 slots x DIMM, máximo de 64GB, DDR3 1866/1600/2400(O.C.)/1333/2133 MHz Non-ECC, Un-buffered; Arquitetura de memória: Dois canais; Gráfico Integrado com saída Multi-VGA (portas HDMI/DVI/RGB), suporte DVI com resolução máxima de 2560 por 1600 / 60 Hz, suporte HDMI com resolução máxima 4096 x 2160 @ 24 Hz / 1920 x 1200 @ 60 Hz\*1, suporte RGB com resolução máxima de 1920 por 1600 / 60 Hz, máximo de memória compartilhada 2048 MB, suporte a Dual Graphics technology; Slots de expansão: 1 x PCIe 3.0/2.0 x16 \*3, 1 x PCIe 2.0 x1, 1 x PCI; 6 x Porta(s) SATA 6Gb/s, com suporte a Raid 0, 1, 10, JBOD; Rede integrada 1 x Gigabit LAN; Áudio integrado com 8 canais - CODEC de alta definição; Portas USB: 4 porta(s) USB 3.0/2.0 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 2 porta(s)) e 6 porta(s) USB 2.0/1.1 (2 no painel traseiro, conectores internos para mais 4 porta(s)); capacitores sólidos de longa duração; conectores de entrada e saída (I/O) de aço inoxidável, mais resistentes à corrosão; proteção contra picos de energia; Sistema operacional suportado: Windows 7 32bit/64bit, Windows® 8.1 32bit/64bit, Windows® 8 32bit/64bit, Windows XP 32bit; Portas no painel Traseiro: 1 x PS/2 teclado (roxo), 1 x PS/2 mouse (verde), 1 saída(s) DVI, 1 saída(s) D-Sub, 1 x HDMI, 1 porta(s) LAN (RJ45), 2 porta(s) USB 2.0, 2 x USB 3.0 (azul), 3 entrada(s) de áudio; Painel Interno: 1 x USB 3.0 connector support additional 2 USB 3.0 port(s), 2 entradas USB 2.0 com suporte a 4 portas USB 2.0 adicionais, 1 porta(s) para conector COM, 6 x SATA 6Gb/s connectors, 1 conector de ventoinha do processador, 1 conector de ventoinha do chassi, 1 leitor externo S/PDIF, 1 conector de força EATX de 24 pinos, 1 conector de força ATX 12V de 4 pinos, 1 painel do sistema, 1 x conector interno para caixas de som; BIOS com ambiente gráfico, 64 Mb Flash ROM e multilinguagem; Formato: mATX (23.6 cm por 20.8 cm (9.3 polegadas por 8.2 polegadas);

**4.3.7. - Memória RAM** – Capacidade total de 8GB, **podendo ser duas unidades de 4GB com as seguintes características:** Frequência (velocidade): 1866MHz; Dual Channel; Latência: CL9-11; Voltagem: 1.5V (iniciando em 1.35V); Temperatura de operação: 0°C to 85°C; Temperatura de armazenamento: -55°C to 100°C; Dimensões: 133.35mm x 32.8mm; Compatível com: Intel 6, 7, 8, 9 and 100 series chipsets, e A75, A87, A88, A89, A78 e E35 chipsets AMD;

**4.3.8. - Gravador de DVD** - Gravador de DVD Dual Layer, velocidade de gravação: DVD+R Write: 24X (32.4 MB/s), Read: 16X (21.6 Mb/s); DVD+R Dual Layer Write: 8X (10.8 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD-R Write: 24X (32.4 MB/s), Read: 16X (21.6 MB/s); DVD-R Dual Layer Write: 8X (10.8 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD+RW Write: 8X (10.8 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD-RW Write: 6X (8.1 MB/s), Read: 12X (16.2 MB/s); DVD-ROM Read: 16X (8.1 MB/s); DVD-RAM Write: 5X (6.7 MB/s), Read: 5X (6.7 MB/s); CD-R Write: 48X (7.2 MB/s), Read: 48X (7.2 MB/s); CD-RW Write: 24X (3.6 MB/s), Read: 40X (6.0 MB/s); CD-ROM Read: 48X (7.2 MB/s); Interface: SATA;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**4.3.9. - Gabinete** - Gabinete padrão de aço, com baias frontais para acomodação do gravador de CD/DVD, botão power, botão reset, entrada e saída de áudio frontais e no mínimo duas saídas USB frontais;

**4.3.10. - Fonte** - Fonte de Potência Real: 500W; Versão ATX: 2.1; Fan Cooler: 1 \* 12x12 cm; Chave Seletora de Entrada AC: 115/230 Vac 50-60Hz; Conectores: +3.3V=10A, +5V=10A, +12V= 32.5A, -12V=0.5A, +5VSB=2.0A; Pinagem: 1 Alimentação 20/24 Pinos, 1 Auxiliar ATX, Alimentação para Drive 1.44, 2 Serial ATA, 4 Periféricos e 1 Conector PCI Express com 6 pinos; cabo de energia com tomada no padrão brasileiro da NBR 14136, baseada na norma internacional IEC 60906-1;

**4.3.11. - Teclado e Mouse** - Kit de teclado e mouse sem fio; na cor preta; padrão ABNT2; com 106 teclas; disposição das teclas padrão (sem ser teclado compacto); conector USB; dpi mínimo do mouse óptico: 1200; quantidade de botões do mouse: 03 (sendo um scroll); proteção do teclado contra respingos d'água; Frequência RF: 2.4GHz; compatível com Windows XP/7/8/10 e Linux;

**4.3.12. - Estabilizador** - Estabilizador com potência de 300VA/W; cabo de energia com tomada no padrão brasileiro da NBR 14136, baseada na norma internacional IEC 60906-1; Monovolt 115V Preto, Tensão de Entrada - 115V; Tensão de Saída: 115V; com 4 saídas de tomadas elétricas (padrão brasileiro da NBR 14136); Fusível: 5A; Corrente nominal: 2.6A; led indicador do estado da rede; certificado ISO 9001;

**4.3.13. - Sistema Operacional instalado** - Acompanhar Licenças Windows 10 PRO 64 Bits e Office 365 Business licenciado pelo período de 12 (doze) meses. Deve ser entregue a respectiva licença de uso e acompanhados de CD-ROM ou DVD-ROM de instalação ou devem estar disponível em site na Internet (o fornecedor deverá indicar o site em sua proposta).

**4.3.14. - DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE MANUAIS:**

**4.3.14.1.** Manual de instalação/configuração do equipamento;

**4.3.14.2.** CD ou DVD, quando disponível, com documentação técnica do equipamento ofertado.

**4.3.14.3.** O lote completo deverá ser entregue com a instalação personalizada do sistema operacional.

**4.3.15.** - Todos os periféricos e componentes devem ser compatíveis entre si e devem estar conectados por cabos adequados a esta finalidade. Devem ser também compatíveis com a rede elétrica do CRMV-RJ, 110 volts.

**4.3.16.** Os equipamentos, como: Gabinete, Monitor, teclado e Mouse deverão ter o mesmo predomínio na cor (PRETA);

**5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO LOTE II**

**5.1. LOTE 02 – Itens: 01, 02 e 03**

**5.1.1. Item 01 – IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL A LASER MONOCROMÁTICA** deve atender às seguintes configurações mínimas

**5.1.1.1.** - Tecnologia de Impressão: Laser Monocromático

**5.1.1.2.** - Memória Padrão: 32 MB; Memória Opcional: Não;

**5.1.1.3.** - Velocidade Máxima em Preto (ppm): 30 ppm;

**5.1.1.4.** - Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi;

**5.1.1.5.** - Capacidade da Bandeja de Papel: 250 folhas;

**5.1.1.6.** - Emulação: PCL6 & BR-Script3;

**5.1.1.7.** - Volume Máximo de Ciclo Mensal: 10.000 páginas;

**5.1.1.8.** - Cópia de Identidade (ID Card): Sim;

**5.1.1.9.** - Resolução de Cópia (máxima): 600 x 600 dpi;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 5.1.1.10. - Opções de Cópia: Ordenadas, N em 1, cópias múltiplas (até 99), cópia de documentos de identidade;
- 5.1.1.11. - Capacidade Máxima do ADF: 35 folhas;
- 5.1.1.12. - Velocidade da Cópia em Preto: 30 cpm;
- 5.1.1.13. - Ampliação / Redução: 25% - 400%; Agrupamento de Cópias (2 em 1): Sim;
- 5.1.1.14. - Tamanho do Vidro de Exposição: A4;
- 5.1.1.15. - Tipo de Scanner: Mesa plana colorida com alimentador automático de documentos (ADF);
- 5.1.1.16. - Formatos de Arquivo: TIFF / BMP / MAX / JPG / PDF / Secure PDF / PNG / XPS; ADF: 35 folhas;
- 5.1.1.17. - Resolução Interpolada: Até 19200 x 19200 dpi;
- 5.1.1.18. - Resolução Óptica do Scanner: Até 600 x 2400 dpi;
- 5.1.1.19. - Digitaliza para: Email, Imagem, OCR, Arquivo, Microsoft® SharePoint®; Modo Toner Save: Sim;
- 5.1.1.20. - Consumo de Energia: Printing / Standby / Sleep: 510W / 60W / 5.3W;
- 5.1.1.21. - Capacidade de Saída do Papel: 100 folhas;
- 5.1.1.22. - Garantia: Limitada de 1 ano;
- 5.1.1.23. - Certificação Energy Star: Sim;
- 5.1.1.24. - Visor LCD: 2 linhas;
- 5.1.1.25. - Interfaces: USB de alta velocidade, Ethernet, Wireless 802.11b/g/n;
- 5.1.1.26. - Duplex: Sim; Compatibilidade com Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct®;
- 5.1.1.27. - Ciclo Mensal Recomendado: 2.000 páginas;
- 5.1.1.28. - Tamanhos do Papel: A5 até Ofício; ; Sistemas Operacionais Compatíveis; Windows ®: Sim; Mac ®: Sim.
- 5.1.1.29 - **DEVE ACOMPANHAR O EQUIPAMENTO OS SEGUINTE MANUAIS:**
- 5.1.1.29.1. Manual de instalação/configuração do equipamento;
- 5.1.1.29.2. CD ou DVD com documentação técnica do equipamento ofertado

6.1.2. **ITENS 2 e 3 - SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO** deve atender às seguintes configurações mínimas:

6.1.2.1. **ITEM 2: 02 (dois) Cartuchos de Toners extras originais (ou similar)** compatíveis com a impressora, com durabilidade do suprimento (toner) original de rendimento padrão disponível no mercado deverá ser de no mínimo de 2.600 cópias;

6.1.2.2. **ITEM 3: 01 (um) Unidade de Cilindro de cópia extra original (ou similar)** compatível com a impressora com vida útil de 12.000 cópias.

## 7. AVALIAÇÃO DO CUSTO

7.1. O custo estimado da presente licitação pelo CRMV-RJ por LOTE deverá ser considerado pela(s) licitante(s) como preço máximo, conforme Art. 40, X da Lei nº 8.666/93.

LOTE I	PRODUTOS	VALOR (R\$)
Item 1	Microcomputadores Desktop Tipo 01 com Sistema Operacional Instalado (Acompanhar Licenças Windows 10 Pro 64 Bits e Office 365 Business).	R\$ 21.146,25
Item 2	Microcomputadores Desktop Tipo 02 com Sistema Operacional Instalado (Acompanhar Licenças Windows 10 Pro 64 Bits e Office 365 Business).	R\$ 6.938,50
<b>TOTAL GLOBAL DO LOTE I</b>		<b>R\$ 28.084,75</b>

LOTE II	PRODUTOS	VALOR (R\$)
Item 1	Impressora Multifuncional a Laser Monocromática	R\$ 2.079,30
Item 2	Cartuchos de toners (extra) compatíveis com a impressora	R\$ 832,99
Item 3	Cilindro de cópia (extra) compatível com a impressora	R\$ 510,47
<b>TOTAL GLBOAL DO LOTE II</b>		<b>R\$ 3.422,76</b>



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

7.2. O custo estimado de contratação foi obtido através de levantamento feito pelo Setor de Compras e Licitações junto a empresas do ramo, conforme registros anexados no processo administrativo nº 79/2016.

**8. DA GARANTIA**

8.1. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva do(s) equipamento(s) e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo de garantia, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

8.2. A garantia deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e de certificado de garantia e com a prestação de atendimento técnico.

8.3. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo de garantia, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

8.4. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro.

8.5. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado por Assistência Técnica Autorizada do Fabricante do equipamento, a expensas da Contratada, sem custos adicionais ao CRMV-RJ, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.

8.6. O chamado técnico para acionamento da garantia deve ser aberto em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o contato inicial por telefone ou por mensagens eletrônicas.

8.7. Todos os chamados técnicos serão abertos pelo CRMV-RJ, sendo necessário para a sua efetivação apenas o repasse do número de série, localização e problema do equipamento.

8.8. A licitante deverá disponibilizar central de atendimento, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

8.9. Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como guia de instalação, informações técnicas e atualização de drives.

8.10. A empresa que prestará a assistência técnica deverá se apresentar até o primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado técnico.

**9. DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS E DOS PRAZOS**

9.1. As licitantes vencedoras do certame deverão providenciar a entrega dos 06 (seis) Microcomputadores Desktops Tipo 01 e 02, 01 (uma) Impressora Multifuncional a Laser Monocromática e Suprimentos de impressão - nas especificações descritas nos itens dos lotes - no prazo de **20 (vinte) dias corridos** da seguinte forma:

**9.1.1. LOTE I (Itens 01 e 02)**

a) 02 (dois) Microcomputadores Desktops do **Tipo 01**: deverão ser entregues no **Escritório Regional I do CRMV-RJ, situado na Av. Alberto Torres, nº 371/205, Centro, Campos dos Goytacazes - RJ, CEP.: 28035-581 - tel.(22) 3026-0762, e-mail: escritorioregional1@crmvrj.org.br.**

b) 04 (quatro) Microcomputadores Desktops, sendo **03 (três) microcomputadores do Tipo 01 e 01 (um) microcomputador do Tipo 02**: deverão providenciar a entrega na Sede do CRMV-RJ, situado na **Rua da**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, tel. (21) 2576-7281, e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br).

23

**9.1.2. LOTE II (Itens 01, 02 e 03)**

a) 01 (uma) Impressora Multifuncional a Laser Monocromática, 02 (dois) cartuchos de toners (extras) compatíveis com a impressora e 01 (um) cilindro de cópias (extra) compatível com a impressora: deverão ser entregues na **Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, tel.(21) 2576-7281, e-mail: [compras3@crmvrj.org.br](mailto:compras3@crmvrj.org.br)**

9.2. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

9.3. A Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede do CRMV-RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20070-003 e no Escritório Regional I, situado na Av. Alberto Torres, 371/205, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP.: 28035-581.

**9.4. Os objetos deste Termo serão recebidos obedecendo-se ao seguinte procedimento:**

a) provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, nos endereços acima especificados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e consequente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

c) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo ou ainda que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

d) O CRMV-RJ não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

**10. DISPOSIÇÕES GERAIS PARA OS LOTES 01 E 02**

10.1. Declaração emitida pela Licitante indicando o nome, endereço e telefone da empresa que, durante o período da garantia, prestará assistência técnica, para os microcomputadores e impressora multifuncional.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

11.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

11.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

11.3. Cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

11.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**11.5.** Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

**11.6.** Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CRMV-RJ, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

**11.7.** Entregar os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

**11.7.1.** Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

**11.8.** Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.

**11.9.** Entregar o produto, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.

**11.10.** Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.

**11.11.** Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CRMV-RJ.

**11.12.** Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

**11.13.** Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.

**11.14.** Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CRMV-RJ, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.

**11.15.** Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do CRMV-RJ.

**11.16.** Indicar seu representante junto ao CRMV-RJ, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.

**11.17.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

11.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.

25

11.19. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.

11.20. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CRMV-RJ.

11.21. Comunicar ao CRMV-RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.

11.22. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.

11.23. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

11.24. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

11.25. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

11.26. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

11.27. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

11.27.1. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos "itens 11.23, 11.24, 11.25, 11.26 e 11.27" não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

11.28. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

11.29. São expressamente VEDADAS à Contratada:

11.29.1. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

11.29.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

**12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

12.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

12.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 12.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.
- 12.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Termo Referência, do Contrato e do Edital respectivos.
- 12.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.
- 12.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.
- 12.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.
- 12.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 12.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato.
- 12.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 12.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 12.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 12.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 12.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.
- 12.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.
- 12.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 12.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 12.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**13. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

13.1. Após entrega do produto/material, na quantidade e nas condições estabelecidas no “item 9” deste Termo de Referência, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contratante, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.

13.2. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada produto/material, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente certificados e atestados por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.

13.1.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço executado juntamente com o boleto bancário emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20070-003, Telefone: (21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844, e ainda o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência da CONTRATADA, número do pregão eletrônico e a descrição clara e sucinta do objeto.

13.1.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

13.1.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

13.1.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, **quando couber**, estarão sujeitos à RETENÇÃO, na fonte, dos seguintes tributos:

13.1.5. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

13.1.6. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

13.2. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

13.3. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

pagamento, tendo como base a taxa referencial pro-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

- AF=  $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:  
TR= Percentual atribuído à taxa referencial;  
AF= Atualização Financeira;  
VP= Valor da parcela a ser paga;  
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28

13.4. A compensação financeira prevista neste item será incluída em Nota Fiscal/Fatura emitida posteriormente a ocorrência.

**14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos Elementos de Despesa de n.º 6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 – **Material para Processamento de Dados e de n.º 6.2.2.1.1.01.01.003.006 – Bens de Informática.**

**15. DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

15.1. O prazo de vigência do Contrato será de, 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.

**16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

16.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CRMV-RJ, e com a apresentação das devidas justificativas.

**17. DA SUBCONTRATAÇÃO**

17.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios/auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. entrega, montagem, assistência técnica, dentre outros), mediante prévia anuência do Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

17.1.1. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

17.2. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a Contratada deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao Contratante, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A Contratada deverá consultar o Contratante da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

17.3. A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante o CRMV-RJ;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

e) estar regular perante as demais exigências de leis especiais, quando for o caso.

17.4. A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta cláusula assegura ao Contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas no Contrato, bem como na legislação aplicável.

29

**18. DO REAJUSTE DO CONTRATO**

18.1. Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irredutíveis.

O presente Termo de Referência foi elaborado pelo Setor de Compras e Licitações e pelo Chefe do Setor de Comunicação do CRMV-RJ, em conformidade com a legislação específica e com a necessidade do CRMV-RJ, sendo submetido à consideração e à aprovação da Presidência do CRMV-RJ.

Rio de Janeiro, 11 de novembro de 2016.

Paulo César Amaral Ribeiro da Silva  
Presidente da Comissão de Licitação

Élio da Silva Junior  
Chefe do Setor de Informação e Comunicação

*Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e nos artigos 8º e 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.*

Méd. Vet. CÍCERO ARAUJO PITOMBO  
Presidente  
CRMV-RJ nº 3.562



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2016  
 Processo Administrativo nº 79/2016

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS/COMERCIAL**  
 (EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE**

PROPONENTE: .....  
 (Razão Social)

CNPJ nº: ..... TEL.: (.....); FAX:(.....); e-mail:.....  
 ENDEREÇO:.....; CIDADE:....., ESTADO:..... CEP:.....

**DADOS BANCÁRIOS**

BANCO: ..... AGÊNCIA:..... C/C Nº:.....  
 ENDEREÇO DA AGÊNCIA:.....

**REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

NOME: ..... CARGO:.....  
 RG Nº: .....; CPF Nº:..... E-MAIL:....., CIDADE.....  
 ESTADO:.....; CEP:.....

**LOTE I – Microcomputadores Desktops do TIPO 01 e TIPO 02.**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
Item 01 – Microcomputador Desktops “Tipo 01” com Sistema Operacional Instalado (Acompanhar Licenças Windows 10 Pro 64 Bits e Office 365 Business). _____(Descrever as especificações do objeto), _____Marca/Modelo, cor____. *É obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo técnico oficial dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, apresentados na língua portuguesa e GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.	05		
Item 01 – Microcomputador Desktops “Tipo 02” com Sistema Operacional Instalado (Acompanhar Licenças Windows 10 Pro 64 Bits e Office 365 Business) _____(Descrever as especificações do objeto), _____Marca/Modelo, cor____. *É obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo técnico oficial dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, apresentados na língua portuguesa e GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE I</b>			
<b>(R\$)</b>			



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**LOTE II – Impressora Multifuncional a laser Monocromática e Suprimentos de impressão**

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
<b>Item 01: Impressora Multifuncional a Laser Monocromática</b> _____(Descrever as especificações do objeto), _____Marca/Modelo, cor____. *É obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo técnico oficial dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, apresentados na língua portuguesa e GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.	01		
<b>Item 02: 02 (dois) cartuchos de toners (extras) originais ou similar compatíveis com a impressora.</b> _____(Descrever as especificações do objeto), _____Marca/Modelo e Validade. *É obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo técnico oficial dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, apresentados na língua portuguesa e GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.	02		
<b>Item 03: 01 (um) cilindro de cópia (extra) original ou similar compatível com a impressora.</b> _____(Descrever as especificações do objeto), _____Marca/Modelo e Validade. *É obrigatória a apresentação de prospecto/catálogo técnico oficial dos produtos, que apresente as características técnicas em conformidade com as descritas no Edital, apresentados na língua portuguesa e GRIFADOS os principais itens técnicos, facilitando assim a identificação no prospecto, bem como identificar/informar a fonte (site, empresa, loja) de onde foi extraído o prospecto.	01		
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II (R\$)</b>			

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Validade da proposta: \_\_\_\_\_dias contados da abertura da Sessão Eletrônica. \* Prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

---

**PRAZO DE GARANTIA**

---

Garantia: .....(.....) meses, a contar da data do recebimento definitivo pelo Setor Competente do CRMV-RJ.

---

**PRAZO DE VALIDADE DOS SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO**

---

Prazo de validade dos cartuchos de toners: .....(.....).

Prazo de validade do cilindro de cópias:.....(.....).

Em atendimento ao Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 13/2016 do CRMV-RJ, declaramos que:

- Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados,
- Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos diretos e indiretos para entrega dos objetos desta contratação, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária, quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos profissionais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 13/2016 do CRMV-RJ, e seus Anexos;
- Os equipamento(s) ofertado(s) atenderá(ão) a todas as exigências e especificações técnicas do Edital respectivo, em especial as do Termo de Referência a este anexado.

Local e Data

---

Representante Legal  
RG nº.....  
CPF nº .....  
Cargo/Função na Empresa

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2016**  
**Processo Administrativo nº 79/2016**

33

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS**

Empresa:

CNPJ:

Declara sob as penas impostas por lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de Licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG nº.....

CPF nº: .....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2016**  
**Processo Administrativo nº 79/2016**

**ANEXO IV - MODELO DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES**

34

Empresa:

CNPJ:

Por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ expedida pelo(a) \_\_\_\_\_ emitida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666 de 1993 (incluído pela Lei 9.854 de 1999), regulamentado pelo Decreto Federal n.º 4.358, conforme disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz( ).

**Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal

RG n.º.....

CPF n.º: .....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
(CRMV-RJ)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2016  
Processo Administrativo nº 79/16

**ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 46 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93 ( ).

**(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).**

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Identificação e Assinatura do Representante Legal  
RG nº.....  
CPF nº: .....

**Obs.: devidamente assinada pelo representante legal.**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2016  
Processo Administrativo nº 79/13

36

**ANEXO II - MINUTA CONTRATUAL**

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), Autarquia Federal de Fiscalização do Exercício Profissional, criada pela Lei 5.517/68, regulamentada pelo Decreto 64.704/69, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 42.147.611/0001-07, com sede na Rua da Alfândega, 91 - 14º andar, Bairro: Centro, Rio de Janeiro-RJ, CEP.: 20070-003, neste ato representado por seu Presidente, Médico Veterinário, CÍCERO ARAUJO PITOMBO, CRMV-RJ nº 3.562, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado, \_\_\_\_\_, empresa estabelecida em \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_; CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu procurador/sócio/proprietário, \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente CONTRATO, decorrente do Processo Licitatório – Pregão Eletrônico n.º 13/2016, passando a proposta da CONTRATADA, independentemente de sua transcrição, a fazer parte integrante e complementar deste Instrumento, sujeitando-se às normas e disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 5.450/05 e demais regulamentos e normas que regem a matéria, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente CONTRATO tem por objeto o fornecimento integral, pela CONTRATADA, de 06 (seis) Microcomputadores de Marca....Modelo.... e/ou 01 (uma) Impressora Multifuncional de Marca...Modelo... e Suprimentos de Impressão de Marca....Modelo.... para o parque tecnológico do CRMV-RJ.

1.2. Todos os equipamentos deverão ser novos e de primeiro uso, não podendo ser remanufaturados.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PROCEDIMENTOS DE ENTREGA DOS OBJETOS E DOS PRAZOS**

2.1. A CONTRATADA deverá fornecer os 06 (seis) Microcomputadores – de marca e de modelo, 01 (uma) Impressora Multifuncional a Laser Monocromática e Suprimentos de impressão compatíveis com a impressora descritos na CLAÚSULA PRIMEIRA - no prazo de **20 (vinte) dias corridos** a contar da assinatura do presente Contrato da seguinte forma:

**2.1.1. LOTE I (Itens 01 e 02)**

a) 02 (dois) Microcomputadores Desktops do **Tipo 01**: deverão ser entregues no **Escritório Regional I do CRMV-RJ, situado na Av. Alberto Torres, nº 371/205, Centro, Campos dos Goytacazes – RJ, CEP.: 28035-581 – tel.(22) 3026-0762, e-mail: escritorioregional1@crmvrj.org.br.**

b) 04 (quatro) Microcomputadores Desktops, **sendo 03 (três) microcomputadores do Tipo 01 e 01 (um) microcomputador do Tipo 02**: deverão providenciar a entrega na Sede do CRMV-RJ, situado na **Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, tel. (21) 2576-7281, e-mail: compras3@crmvrj.org.br.**

**2.1.2. LOTE II (Itens 01, 02 e 03)**

a) **Item 01** - 01 (uma) Impressora Multifuncional a Laser Monocromática

b) **Item 02** - 02 (dois) cartuchos de toners (extras) compatíveis com a impressora

c) **Item 03** - 01 (um) cilindro de cópias (extra) compatível com a impressão: deverão ser entregues na **Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 20070-003, tel.(21) 2576-7281, e-mail: compras3@crmvrj.org.br**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

2.2. O prazo de entrega será de até **20 (vinte) dias corridos**. A contagem do prazo iniciará a partir do primeiro dia útil após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente.

2.3. A Contratada deverá entrar em contato com o Setor de Compras e Licitações do CRMV-RJ, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, a fim de agendar a entrega do objeto, a qual deverá ocorrer na Sede do CRMV-RJ, situada na Rua da Alfândega, nº 91 – 14º andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP.: 20070-003 e no Escritório Regional I, situado na Av. Alberto Torres, 371/205, Centro, Campos dos Goytacazes-RJ, CEP.: 28035-581.

2.4. Os objetos deste CONTRATO serão recebidos obedecendo-se ao seguinte procedimento:

a) provisoriamente, no prazo máximo de 2 (dois) dias corridos, nos endereços acima especificados, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto entregue com as especificações; e

b) definitivamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto entregue e conseqüente aceitação, observado o disposto no artigo 69 da Lei nº 8.666/93.

c) Não será definitivamente recebido, e conseqüentemente será colocado à disposição da CONTRATADA, o objeto que não for compatível com as características exigidas neste Termo ou ainda que apresente qualquer tipo de avaria e/ou falha/defeito.

d) O CRMV-RJ não aceitará o recebimento de objeto incompleto ou parcelado.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. O valor dos Microcomputadores importa em R\$.....,00 (.....), referente ao valor final do objeto adquirido, com as quantidades de entrega descritas na CLAÚSULA SEGUNDA.

3.2. O valor da Impressora Multifuncional e Suprimentos de Impressão importam em R\$.....,00 (.....), referente ao valor final do objeto adquirido, com as quantidades de entrega descritas na CLAÚSULA SEGUNDA.

3.3. O valor total deste Contrato é de R\$.....,00 (.....).

**CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA**

4.1. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva do(s) equipamento(s) e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo de garantia, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

4.2. A garantia deverá ser de **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo do objeto, com o fornecimento de manuais e de certificado de garantia e com a prestação de atendimento técnico.

4.3. A garantia deverá compreender a manutenção corretiva dos equipamentos e de toda e qualquer peça ou componente seu que, durante o prazo de garantia, apresente defeito que afete o correto funcionamento dos mesmos ou lhes diminua a capacidade de ação.

4.4. A Contratada deverá dispor de assistência técnica no Estado do Rio de Janeiro.

4.5. O serviço de assistência técnica durante o prazo de garantia deverá ser prestado por Assistência Técnica Autorizada do Fabricante do equipamento, a expensas da Contratada, sem custos adicionais ao



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

CRMV-RJ, inclusive no que se refere ao fornecimento de novas peças ou componentes necessários à perfeita manutenção corretiva dos equipamentos.

4.6. O chamado técnico para acionamento da garantia deve ser aberto em no máximo 48 (quarenta e oito) horas após o contato inicial por telefone ou por mensagens eletrônicas.

4.7. Todos os chamados técnicos serão abertos pelo CRMV-RJ, sendo necessário para a sua efetivação apenas o repasse do número de série, localização e problema do equipamento.

4.8. A licitante deverá disponibilizar central de atendimento, pelo período de garantia, possibilitando abertura de chamados técnicos;

4.9. Deve ser informado link (URL) de site na Internet com informações para suporte tais como guia de instalação, informações técnicas e atualização de drives.

4.10. A empresa que prestará a assistência técnica deverá se apresentar até o primeiro dia útil subsequente à data da abertura do chamado técnico.

<b>CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</b>
---

5.1. Executar fielmente o objeto contratado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos e de acordo com a proposta apresentada, atendendo sempre aos critérios de qualidade exigidos.

5.2. Cumprir, às suas próprias expensas, todas as cláusulas contratuais que definam suas obrigações.

5.3. Cumprir o prazo de entrega dos equipamentos, que não poderá ser superior ao estabelecido neste Termo de Referência, devendo fazê-los com a qualidade e a tempestividade previstas.

5.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Termo de Referência e do Contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

5.5. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do objeto deste Termo de Referência, bem como por todas as despesas, diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

5.6. Na hipótese da subcontratação parcial do objeto contratado, a Contratada deverá assumir inteira responsabilidade técnica e operacional pela execução do Contrato, zelando pela observância de todas as obrigações firmadas com o CRMV-RJ, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a terceiros a responsabilidade por eventuais problemas e/ou irregularidades constatadas.

5.7. Entregar os equipamentos em perfeito estado de uso, devendo ser os mesmos novos e de primeiro uso. Após recebidos, os equipamentos serão conferidos pelo setor competente. Se constatada qualquer irregularidade, a Contratada deverá substituí-los no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.

5.7.1. Em caso de substituição dos equipamentos, conforme previsto acima correrão à conta da Contratada as despesas decorrentes da devolução e da nova entrega do material.

5.8. Responder por quaisquer danos causados diretamente aos equipamentos ora adquiridos e a outros bens de propriedade do Contratante, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a entrega, instalação/montagem ou a prestação da Assistência Técnica.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 5.9. Entregar o produto, acompanhado de nota fiscal discriminando serviço executado, de acordo com as especificações técnicas.
- 5.10. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no seu endereço, conta bancária e outras julgadas necessárias para recebimento de correspondência e afins.
- 5.11. Aceitar, nas mesmas condições do Contrato, os acréscimos que se façam necessários nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do CRMV-RJ.
- 5.12. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.
- 5.13. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato.
- 5.14. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CRMV-RJ, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação.
- 5.15. Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão do fornecimento do objeto do Contrato sem o consentimento, por escrito, do CRMV-RJ.
- 5.16. Indicar seu representante junto ao CRMV-RJ, que durante o período de vigência do Contrato será a pessoa a quem a Administração recorrerá sempre que for necessário, inclusive para requerer esclarecimentos e exigir solução para problemas que porventura surgirem durante a execução do Contrato.
- 5.17. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais quais: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos, contribuições, indenizações, distribuição de vales-refeição, vales-transporte e outras exigências fiscais, sociais ou trabalhistas.
- 5.18. Responder por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o Contratante fiscalizar e acompanhar todo o procedimento.
- 5.19. Manter os seus empregados devidamente identificados, devendo substituí-los imediatamente caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Contratante.
- 5.20. Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada pelos seus empregados nas instalações do CRMV-RJ.
- 5.21. Comunicar ao CRMV-RJ, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente ou quando verificar condições inadequadas para a execução do Contrato ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução.
- 5.22. Prestar à Administração esclarecimentos que julgar necessários para boa execução do Contrato.
- 5.23. Manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

5.24. Responsabiliza-se a Contratada pelos seguintes encargos, em especial: Fiscais, comerciais, previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração contratante;

5.25. De possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do Contrato;

5.26. De providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho.

5.27. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto do Contrato.

5.27.1. A inadimplência da Contratada relativa aos encargos dos “itens 5.23, 5.24, 5.25, 5.26 e 5.27” não transfere à Administração responsabilidade por seu pagamento nem onera o objeto desta contratação, razão pela qual a Contratada renuncia expressa e contratualmente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a Administração.

5.28. Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do Contrato.

5.29. São expressamente VEDADAS à Contratada:

5.29.1. A veiculação de publicidade acerca desta contratação, salvo se houver prévia autorização da Administração do Contratante.

5.29.2. Caucionar ou utilizar o Contrato decorrente desta contratação para qualquer espécie de operação financeira.

<b>CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE</b>
---

6.1. Cumprir todas as obrigações em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do Contrato, do Edital e dos seus Anexos.

6.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias.

6.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do objeto, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

6.4. Acompanhar a execução do Contrato, nos termos do inciso III do art. 58 c/c o art. 67 da Lei nº 8.666/93, através dos Fiscais do Contrato, que exercerão ampla e irrestrita fiscalização e gestão do objeto, a qualquer hora, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, inclusive quanto às obrigações da Contratada constantes deste Contrato, do Termo de Referência e do Edital respectivos.

6.5. Efetuar a juntada aos autos do processo das irregularidades observadas durante a execução da relação contratual.

6.6. Permitir o acesso dos técnicos da Contratada aos aparelhos/materiais para a execução de serviços de assistência técnica.

6.7. Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço de assistência técnica por intermédio de servidores designados para este fim.





**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 6.8. Exercer a fiscalização da execução do Contrato por servidores especialmente designados para esse fim, na forma prevista na Lei nº 8.666/93, procedendo ao atesto das respectivas faturas, com as ressalvas e/ou glosas que se fizerem necessárias. Tal fiscalização, em hipótese nenhuma, atenua ou exime de responsabilidade a Contratada.
- 6.9. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro dos prazos e condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.
- 6.10. Rejeitar, no todo ou em parte, a execução do objeto do Contrato em desacordo com as respectivas especificações.
- 6.11. Comunicar à Contratada as ocorrências ou problemas verificados para que efetue medidas corretivas.
- 6.12. Informar à Contratada os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato.
- 6.13. Verificar, durante toda a execução do Contrato, a manutenção, pela Contratada, de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 6.14. Permitir o acesso dos empregados da Contratada ao local de fornecimento do material.
- 6.15. Impedir que terceiros estranhos à contratação forneçam o objeto licitado, ressalvados os casos de subcontratação admitidos no ato convocatório e no Contrato.
- 6.16. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada.
- 6.17. Solicitar a substituição/reparação do objeto do Contrato que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita, ou que apresente defeito.
- 6.18. Efetuar os pagamentos devidos nos prazos e nas condições estabelecidas no Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO**

- 7.1. Após entrega do material, na quantidade e nas condições estabelecidas na **CLÁUSULA SEGUNDA** deste Contrato, a Contratada deverá apresentar ao Fiscal do Contratante, para fins de liquidação e pagamento, a respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. O pagamento será feito pelo CONTRATANTE através de depósito bancário em conta corrente da CONTRATADA em agência bancária indicada, até o **10 (dez) dias corridos**, após o recebimento definitivo de cada produto/material, mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura dos serviços executados, devidamente certificados e atestados por funcionário designado e acompanhado das respectivas comprovações de regularidade com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal e Justiça do Trabalho.
- 7.2.1. Para execução do pagamento a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal/Fatura, referente ao serviço executado juntamente com o boleto bancário emitida em original ou meio eletrônico, sem rasura, em letra bem legível, em nome do CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO (CRMV-RJ), CNPJ/MF nº 42.147.611/0001-07, Inscrição Estadual: Isento, endereço: Rua da Alfândega, nº 91 - 14º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ – CEP.: 20070-003, Telefone: (21) 2576-7281 – Fax: (21) 2576-7844, e ainda o nome do Banco, o número da conta bancária e a respectiva Agência da CONTRATADA, número do pregão eletrônico e a descrição clara e sucinta do objeto.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

7.2.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura e/ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CRMV-RJ.

42

7.2.3. Antes do pagamento, a CONTRATANTE realizará a conferência da Nota Fiscal bem como das certidões de regularidade fiscal e trabalhista conforme o artigo nº 29 da Lei nº 8666/93 e que devem ser enviadas pela CONTRATADA, devendo o resultado ser juntado ao processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

7.2.4. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA, **quando couber**, estarão sujeitos à **RETENÇÃO**, na fonte, dos seguintes tributos:

7.2.5. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas – IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o artigo nº 64 da Lei nº 9.340, de 27 de dezembro de 1996 e demais normas pertinentes que versam sobre impostos estaduais e municipais;

7.2.6. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital sobre o tema.

7.3. Deverá a Contratada apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a Declaração de Optante pelo Simples, na forma do Anexo IV da Instrução Normativa RFB n. 1.234, de 12 de janeiro de 2012, caso esse seja o regime de tributação utilizado em suas relações comerciais, sob pena de serem retidos, pelo Contratante, os encargos tributários atribuídos a empresas não optantes.

7.4. Respeitando as condições previstas neste termo, em caso de atraso de pagamento motivado pelo CONTRATANTE, o valor a ser pago será atualizado financeiramente deste a data prevista para pagamento, tendo como base a taxa referencial pro-rata tempore, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

AF=  $(1 + TR/100) N/30 - 1 \times VP$ ; onde:

TR= Percentual atribuído à taxa referencial;

AF= Atualização Financeira;

VP= Valor da parcela a ser paga;

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

7.5. A compensação financeira prevista neste item será incluída em Nota Fiscal/Fatura emitida posteriormente a ocorrência.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1. As despesas decorrentes do objeto do presente Termo de Referência correrão por conta dos Elementos de Despesa de nº: **6.2.2.1.1.01.02.01.001.017 – Material para Processamento de Dados e de nº 6.2.2.1.1.01.01.003.006 – Bens de Informática.**

**CLÁUSULA NONA - DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do Contrato será de, 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

10.1. O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse do CRMV-RJ, e com a apresentação das devidas justificativas.

43

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

11.1. A Contratada não poderá subcontratar o fornecimento principal do produto objeto deste Termo de Referência; sendo-lhe, porém, permitido subcontratar serviços acessórios-auxiliares que representem parcela de menor relevância da contratação (ex. entrega, montagem, assistência técnica, dentre outros), mediante prévia anuência do Contratante, continuando a Contratada a responder direta e exclusivamente pela fiel observância das obrigações contratuais.

11.1.1. A Contratada declara-se ciente de ser a única responsável pelos serviços executados por suas subcontratadas, incidindo sobre ela a aplicação de qualquer penalidade prevista pelo descumprimento das obrigações assumidas.

11.2. Antes de realizar qualquer tipo de subcontratação, a Contratada deverá comunicar previamente os serviços optados pela subcontratação ao Contratante, apresentando a relação dos serviços subcontratados e as empresas que irão executá-los. A Contratada deverá consultar o Contratante da possibilidade e concordância em subcontratar, sendo que este ratificará tal pedido, de acordo com a sua conveniência, e desde que não haja afronta à lei.

11.3. A pessoa, física ou jurídica, que venha a ser subcontratada, deverá atender, no mínimo, às seguintes exigências:

- a) não haver sido declarada suspensa do direito de licitar perante o CRMV-RJ;
- b) não haver sido declarada inidônea perante a Administração Pública;
- c) não haver sido pedida ou declarada sua falência;
- d) estar regular no recolhimento de tributos e contribuições perante todas as esferas governamentais;
- e) estar regular perante as demais exigências de leis especiais, quando for o caso.

11.4. A inobservância pela Contratada das disposições previstas nesta cláusula assegura ao Contratante o direito de rescisão contratual, sujeitando-se a Contratada às penalidades descritas no Contrato, bem como na legislação aplicável.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO REAJUSTE DO CONTRATO**

12.1. Os valores contratados decorrentes deste Termo de Referência são fixos e irremovíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES AO LICITANTE**

13.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.502/02 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/05, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de 05 (cinco) anos, e sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor negociado na sessão pública, o licitante que:

- 13.1.1. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto
- 13.1.2. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 13.1.3. Cometer fraude fiscal;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

- 13.1.4. Apresentar documento falso;
- 13.1.5. Fizer declaração falsa;
- 13.1.6. Comporta-se de modo inidôneo;
- 13.1.7. Não mantiver a proposta;

13.2. As irregularidades cometidas durante a execução do objeto serão penalizadas conforme as sanções estabelecidas na Cláusula Décima Quarta deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES**

14.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita, nos casos abaixo relacionados, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração:

b) **Advertência**, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais de que não resulte prejuízo para a Administração;

b) **Multas** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total negociado na sessão pública;

b.1.) O valor da multa aplicada, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento eventualmente devido pelo contratante, ou ainda cobrada diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

b.2.) Se os valores do pagamento forem insuficientes para a quitação das eventuais multas, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de até 10 (dez) dias, contados da comunicação oficial, sob pena de ser incluído o valor na Dívida Ativa da União.

b.3.) A aplicação de multa não impede, a critério da Administração, a aplicação das demais sanções de advertência, de impedimento/suspensão do direito de licitar e de inidoneidade, bem como a rescisão da contratação.

b.4.) A entrega/execução parcial do objeto configurará inexecução total, para fins de aplicação de multa e rescisão contratual previstas neste Edital e no ANEXO I – Termo de Referência.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2. As penalidades somente poderão ser relevadas em razão das circunstâncias excepcionais, e as justificativas somente serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas até a data do vencimento estipulada para o cumprimento da obrigação.

14.3. A rescisão da contratação também se dará nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA E RETIRADA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

15.1. No prazo de até 07 (sete) dias corridos, contados a partir da convocação realizada pelo CRMV-RJ, o vencedor do certame, deverá para assinar o termo contratual e retirar sua via correspondente, referente a este processo licitatório.

15.2. A recusa injustificada do vencedor do certame em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**(CRMV-RJ)**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Fica estabelecido que caso venha ocorrer algum fato não previsto neste instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do direito privado.

45

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar, a suas expensas, a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais termos aditivos no Diário Oficial da União, com indicação da modalidade de licitação e de seu número de referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões que porventura não sejam solucionadas no âmbito administrativo.

E, por estarem de acordo firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Rio de Janeiro, xx de xxxxxx de 2016.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**